Dossiê da emenda Pix 202544260005

Plano de ação 09032025-081319 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 418 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição); A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Maurício Carvalho
Beneficiário	MUNICIPIO DE GUAJARA-MIRIM (RO)
Município / IBGE	Guajará-Mirim / 1100106
População (IBGE)	43633
Valor previsto	R$ 297.000,00
Custeio / investimento	R$ 297.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 297.000,00
Primeiro pagamento	2025-10-01
Objeto declarado	Esse Plano de Trabalho possui mais de um executor e objeto. Consulte o Transferegov.br para acessar mais informações.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202544260005 de Maurício Carvalho

2025-10-01 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-10-01

2025-10-01 Pagamento (ordem bancária) - R$ 297.000,00: 2025OB005042

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2025-11-14 - R$ 57.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

"Contatação de Empresa Especializada, Sob Demanda, para a Prestação de Serviços: REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PROFª. ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO do Município de Guajará-Mirim/RO".

Fornecedor: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA (84738970000189)

Análise: O objeto da emenda trata de custeio de eventos culturais, turísticos e comemorativos entre agosto e dezembro de 2025, com valor repassado de R$ 297.000,00. O documento encontrado é um contrato de reforma de creche municipal, com valor de R$ 57.000,00, sem relação com eventos culturais ou turísticos. Não há evidência nas fontes consultadas de que este contrato utilize recursos da emenda. Trata-se de indício de não correspondência entre o objeto declarado e o documento, não de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/05893631000109/2025/16

[pncp_contrato] 2026-09-25 - R$ 80.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

A presente demanda decorre da necessidade de reestruturação administrativa e funcional da Administração Pública Municipal,considerando a inexistência de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários atualizado e compatível com a atual realidadeorganizacional, financeira e operacional do Município.A defasagem da estrutura de cargos e remuneração tem gerado dificuldades na gestão de recursos humanos, ausência de critériostécnicos uniformes para progressão e desenvolvimento funcional, além de potenciais distorções remuneratórias entre cargos ecategorias.Além disso, o Município possui necessidade de re

Fornecedor: JEFFERSON SANTOS LIMA (26873958000180)

Análise: O documento trata da elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários e da reestruturação da estrutura administrativa municipal, e não menciona eventos culturais, turísticos ou comemorativos do objeto declarado da emenda Pix. O valor do documento (R$ 80.000,00) também difere do valor repassado (R$ 297.000,00) e não há relação identificada entre os dois. Não foi encontrada evidência de correspondência nas fontes consultadas, e o documento não deve ser considerado como evidência de uso do recurso da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/05893631000109/2026/11

[pncp_contrato] 2026-09-25 - R$ 100.000,00 - confiança 70% (não conta como evidência; método: cache)

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar a realização da programação artística prevista para o evento"Marcha Guajará", programado para o dia 26 de setembro de 2026, no Município de Guajará-Mirim/RO, com apoio da PrefeituraMunicipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo- SEMCET. A realização de apresentação musical deartista consagrado pela crítica e/ou opinião pública, de projeção nacional que constitui importante instrumento de promoção doacesso à cultura, ao entretenimento e às manifestações artísticas, proporcionando à população oportunida

Fornecedor: AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (21591950000108)

Análise: Sem evidência, nas fontes consultadas, de correspondência entre o documento e a emenda. O documento trata de contratação de apresentação artística para o evento 'Marcha Guajará' em 26/09/2026, com valor de R$ 100.000,00 e contratação por inexigibilidade. A emenda declara execução entre agosto e dezembro de 2025, com valor repassado de R$ 297.000,00, para custeio de eventos culturais e turísticos. Há indício de divergência no período (2026 x 2025) e no valor (R$ 100.000,00 x R$ 297.000,00), e o documento cita um evento específico, não o conjunto de eventos descrito na emenda. Apenas um dos eventos pode ser equivalente, e o documento não traz vínculo explícito com o plano de trabalho da emenda. Por isso, não deve contar como evidência de uso do recurso da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/05893631000109/2026/10

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/81319/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/81319/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/81319/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202544260005

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.